

Psicologia, práticas *Psi* e perspectiva *Queer*: algumas questões em torno das ‘terapias’ identitárias

Marco Aurélio Máximo Prado - Doutor em Psicologia Social pela PUC/SP. Pós-Doutorado pela Universidade de Massachusetts/Amherst/Fulbright. Professor do Programa de Pós-Graduação em Psicologia e Coordenador do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT da Universidade Federal de Minas Gerais.

Igor Ramon Lopes Monteiro - Doutorando em Psicologia pela UFMG. Integrante do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT da Universidade Federal de Minas Gerais.

Ampliando sua abordagem do sistema de sexo-gênero [...] Harding enfatizou três elementos de gênero, relacionados de maneiras diversas: (1) uma categoria fundamental através da qual se atribui sentido [...]; (2) uma maneira de organizar as relações sociais e (3) uma estrutura de identidade pessoal. (HARAWAY, 2004)

Meu ponto de vista consiste em que não bastará nenhuma definição simples de gênero e que é mais importante seguir a pista do termo através da cultura popular que elaborar uma definição estrita e aplicável. O termo “gênero” se converteu em um lugar para a disputa entre vários interesses. (BUTLER, 2006, p. 261, tradução nossa)

INTRODUÇÃO

Neste capítulo, nossa intenção será discutir algumas possíveis contribuições da perspectiva *queer* no campo da Psicologia em sua dimensão científica e profissional, especificamente no que tange às questões de gênero e sexualidade.

Para a abordagem dessas questões, num primeiro momento, iremos privilegiar a análise de um tema que se tem feito presente na cena pública nacional, a saber, as discussões em torno da Resolução 001/99 do Conselho Federal de Psicologia (CFP), aquela que dispõe sobre as normas de atuação profissional em relação à orientação sexual.

De início, é preciso ressaltar que não se tratará de uma exposição sobre as razões históricas de tal Resolução, tampouco de uma revisão bibliográfica sobre teoria *queer*. A partir desses dois eixos, nosso propósito será simplesmente promover uma discussão em que gênero, sexualidade e política possam ser visualizadas como parte do repertório investigativo-profissional em Psicologia.

Nossa discussão, ao final, acabará culminando em indagações sobre um outro documento, mais ruidoso e mais recente, a saber, a Resolução

que “estabelece normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis”.

Através da aproximação da perspectiva *queer*, nosso intuito é visibilizar alguns tópicos no campo da política e, ao reconfigurar uma leitura do debate em torno dessas duas resoluções, pretendemos apontar a existência de um regime de gênero e sexualidade que tem não só implicado as práticas psicológicas e/ou psicoterapêuticas a um reflexionar, mas sobretudo tem demandado um reposicionamento das proposições teóricas e epistemológicas que cercam as tradicionais questões no campo dos objetos psíquicos para o campo próprio da democracia e da política.

Tal reposicionamento é uma reivindicação concreta do nosso presente e do nosso passado no campo *psi* e, ainda que neste texto tenha se dado de modos muito específicos, sendo feito basicamente a partir das problematizações sobre orientação sexual e identidade de gênero, este é um debate que precisa ser ainda mais intensificado e ampliado já que não se pode imaginar, em nenhum contexto, práticas *psi* que se afastem da experiência da vida em sociedade.

Trata-se de um convite à interlocução sobre os nossos esquemas de pensamento em comum, sobre as categorias que temos utilizado para enquadrar algumas modalidades de vida e, especialmente, das rupturas que poderíamos estabelecer a fim de eticamente viabilizar (ou imaginar) outras existências possíveis.

Temos aqui, portanto, um desafio político-compartilhado que não se restringe a atores de medidas judiciais e muito menos a uma determinada categoria profissional (e suas decisões) – e este aspecto precisa ser ressaltado pois, considerando as nossas próprias posições, isto é uma fortuna. O pensar sobre uma vida possível é um luxo. Porém, por outro lado, para quem a existência ainda não tem sido permitida, este debate é uma exigência ética; é uma convocação político-democrática (BUTLER, 2006, p. 310).

DESPATOLOGIZAÇÃO DAS HOMOSSEXUALIDADES: POLÊMICAS DE UMA RESOLUÇÃO

Art. 3º – Os psicólogos **não exercerão** qualquer ação que favoreça a patologização de comportamentos ou práticas homoeróticas, **nem adotarão ação coercitiva** tendente a orientar homossexuais para tratamentos não solicitados. Parágrafo único – Os psicólogos **não colaborarão** com eventos e serviços que proponham tratamento e cura das homossexualidades. (CFP, 1999, grifos nossos)

Acreditamos não ser necessário nos delongar em torno da história e dos motivos que levaram o Conselho Federal de Psicologia a editar a Resolução 001 no final de março de 1999.

Para nossos propósitos, bastaria lançar nossa atenção ao fato de que – cerca de nove anos antes – a homossexualidade tinha deixado de ser considerada uma patologia e, portanto, seu tratamento clínico não era algo recomendável.

Nesse sentido, estabelecer uma diretriz de atuação no campo da Psicologia se fazia necessário tanto para marcar um posicionamento institucional da área, como para prevenir práticas que, sob o manto da cientificidade, tendiam, em grande medida, à reprodução do preconceito, do estigma, da discriminação e, possivelmente, do sofrimento subjetivo.

Politicamente, começava-se, a partir daí, a construir um cenário onde práticas que visavam a correção de um transtorno, que buscavam a alteração de uma sexualidade desviada, já não podiam ser realizadas sob o nome de psicoterapia, mas tendiam a ser qualificadas como ações antidemocráticas. Haviam indícios de que uma prática profissional contrária a um projeto de sociedade livre, justa e igualitária já não seria admitida de maneira tão explícita quanto antes.

Durante seu período de vigência, várias foram as tentativas de revogar essa normativa. O questionamento da sua legitimidade e razoabilidade ocorreu de diversos modos e a partir das mais distintas estratégias. Recentemente, no final do ano passado, após sucessivos golpes, uma ação parece ter encontrado certo sucesso: a contestação judicial da Resolução – ali se instaurou uma polêmica que pode nos interessar.

Sem entrar em detalhes mais específicos, sem entrar nas nuances de como os discursos foram se modificando até que se encontrasse a expressão atual, poderíamos descrever a posição e o argumento da seguinte forma: a homossexualidade não é uma doença. Não é um transtorno. Não é uma perversão. É tão somente uma variação natural da sexualidade humana. Além disso, ela é mutável. O que fazer se alguém, voluntariamente, buscar atendimento profissional em função do sofrimento quanto à sua orientação sexual? Atender a esta demanda não seria um dever de profissionais da Psicologia? Cuidar dessa pessoa não seria uma prática possível no campo psicoterapêutico?

Ou ainda: vedar o atendimento a essas pessoas não implicaria um dano ao seu bem-estar? Negar a assistência não agravaria o seu quadro de saúde? Uma Resolução que censura o acolhimento não seria inconstitucional? Não estaria cerceando o livre exercício do trabalho, ofício ou profissão?

Antes de entrarmos na análise dessas questões, convém destacarmos aqueles aspectos que parecem ser consensuais. O primeiro ponto diz respeito à orientação sexual. Dentro dessa polêmica, é preciso reconhecer que orientação sexual e identidade sexual são passíveis de serem alteradas. Se não pudessem ser modificadas, se fossem uma condição fixa, não haveria que se falar em reorientação ou reidentificação, não haveria que se falar em mudança.

Um segundo elemento, também dentro desse contexto, faz referência a uma determinada perspectiva em que a possibilidade e o exercício de mudança seriam vistos como legítimos. Esse outro elemento consensual

está vinculado ao entendimento de que tal alteração só deveria ocorrer a partir de um posicionamento democrático. Ou seja, mesmo se fosse realizada a partir de técnicas psicoterápicas, uma prática coercitiva tendente a propor a reorientação da sexualidade não seria legítima.

Com a possibilidade da fluidez identitária e a perspectiva democrática constituindo o campo em que nossas questões devem ser consideradas, a polêmica em torno da orientação sexual passa a adquirir contornos muito específicos e o eixo da problematização adquire um certo centro: “a vontade individual”.

Se, voluntariamente, alguém solicita assistência psicológica, o que profissionais da área deveriam fazer? Atender ou negar assistência? Se há uma livre demanda para a “reorientação sexual”, como proceder? A Resolução 001/99 deveria ser a máxima diretriz nesse campo?

Ainda que reconheçamos o valor da normativa do Conselho Federal de Psicologia, acreditamos que ela seja insuficiente para os nossos dilemas. Ela não toca radicalmente no problema. Numa perspectiva mais literal (liberal), talvez seja possível defender que a referida Resolução até admita tratamentos de “reorientação”. Se essa prática for solicitada e não for coercitiva; se, portanto, não estiver em oposição à livre vontade dos sujeitos envolvidos, isto não constituiria um problema²⁹. Mas será que não? Será que respeitar a soberania das “vontades individuais” seria o equivalente à democratização das práticas no campo *psi*?

Deixemos esta questão em suspenso. Ela não nos importa agora, ela é apenas um caminho liminar que já foi tomado. A nossa discussão é um pouco anterior a isso, está em outra esfera. Não está no judiciário, mas

29 Acreditamos, inclusive, que esta foi uma das linhas de raciocínio na análise do tema na esfera judicial. Foi este um dos caminhos que tornou a Resolução um ato de censura: se o paciente solicita, se o profissional atende, se alivia o sofrimento, por que impedir essa prática? Ao vedar a assistência, o ato institucional seria claramente abusivo e necessitaria de uma interpretação conforme ‘os ditames constitucionais’.

num campo em que podemos conversar sobre a nossa prática – e é neste ponto que a Resolução do CFP nos parece insuficiente. Ela não nos diz propriamente do fazer, mas apenas o que não fazer: “não se deve isso, não se deve aquilo. Pronto, está resolvido”.

O Conselho Profissional proibindo e o Judiciário admitindo – esse seria um bom debate midiático, uma ótima manchete. No entanto, a cena trazida para este capítulo não nos parece relevante simplesmente porque adquiriu repercussão pública, nos interessa porque nos diz do nosso cotidiano profissional.

É muito provável que alguém demande atendimento psicológico no campo da sexualidade. É muito provável que alguém demande assistência quanto à orientação sexual (e mesmo quanto à identidade de gênero). Lidar com essa demanda não significa diagnosticar uma patologia e iniciar um processo terapêutico. A questão é um pouco mais intrincada que isso.

Essa demanda exige habilidade de escuta, exige análise. Se trata de um fenômeno que não diz respeito à sexualidade como uma variável da natureza humana, mas de uma questão vinculada à dimensão política da sexualidade e do gênero. O sofrimento, muitas vezes experimentado pelos sujeitos, pode não estar ligado a uma posição identitária, mas pode ser parte de um regime. Um regime em que a injustiça e a opressão erótica se traduzem em vulnerabilidade e assimetrias sociais (RUBIN, 2012) – é precisamente neste campo onde consideramos de extrema relevância alguns aportes presentes nas perspectivas *queer*.

PERSPECTIVAS *QUEER*: IGUALDADE E GÊNERO

A teoria *queer* é um pouco estranha. De modo geral, quando se escuta o termo “teoria”, é muito comum pensar em modelos explicativos, em um conjunto sistemático de postulados coerentes que auxiliam a compreen-

são de um tópico específico. Muitas vezes, também, a ideia de teoria é associada à verdade sobre um determinado tema.

No entanto, com a teoria *queer* acontece algo um pouco diferente. Para nós, seu valor não está propriamente na certeza dos seus apontamentos, na exatidão das suas hipóteses, mas na relevância das suas questões e no modo como estas são abordadas. Sua relevância não estaria propriamente nas verdades que enuncia, mas nas análises que faz. Seria uma teoria cujo o principal valor, para nós, é sua qualidade crítica e, inclusive, sua desestabilização de algumas supostas verdades (científicas ou não).

Para sermos precisos, menos que teoria *queer*, talvez fosse mais apropriado falarmos em perspectivas *queer*. Este é um campo em que cabem várias(os) autoras(es), e nós vamos trabalhar com dois nomes: Judith Butler e Jacques Rancière³⁰. Ela, em função dos apontamentos acerca das relações (normativas) de gênero. Ele, por suas considerações em torno da noção e do princípio de igualdade.

A partir daí, juntos, poderíamos refletir sobre aquilo que inicialmente chamamos de consenso: a fluidez e alterabilidade da orientação sexual e, ainda, se estamos (ou não) trabalhando com posições efetivamente democráticas.

DEMOCRACIA E IGUALDADE

Há política simplesmente porque nenhuma ordem social está fundada na natureza, porque nenhuma lei divina ordena as sociedades humanas. (RANCIÈRE, 1996, p. 30).

30 Não achamos que o Rancière seja exatamente um representante da teoria *queer*, o próprio autor nunca se nomeou assim, apenas tenderíamos a defender que alguns de seus apontamentos são extremamente compatíveis com uma perspectiva *queer*, adensando, inclusive, vários debates neste campo. Para tal imersão, ver Jacques Rancière on the Shores of *Queer Theory* (eds. Samuel A. Chambers and Michael O'Rourke) em *Borderlands E-journal*, volume 8, número 2, 2009.

Assim como fizemos no tópico anterior, os apontamentos de Jacques Rancière terão uma utilidade instrumental, ele será considerado apenas na medida em que nos auxilia com nosso problema ético: atender ou não atender a quem (voluntariamente) nos procura com determinada demanda.

Apesar de não parecer, esse é um autor que trabalha com um pensamento relativamente simples. Sua contribuição, dentro dos limites deste texto, girará em torno da noção de igualdade.

O que seria a igualdade para Jacques Rancière? A igualdade é um princípio dentro de um regime democrático. É um princípio que constitui a própria democracia. Assim, poderíamos pensar que uma democracia sem igualdade não é uma democracia.

Além disso, para Rancière, há outro elemento importante: em nossas experiências concretas, a igualdade precisa ser verificada. Não se trata de um princípio que esteja necessariamente dado ou posto de antemão. Não basta simplesmente postular, por exemplo, que homens e mulheres são iguais perante a lei. Em uma democracia efetiva – a única que existe – isso não só precisa estar posto por princípio, como também precisaria ser demonstrado. “São iguais mesmo? Então eu quero ver ...”

Como princípio verificável, o regime democrático, em primeiro lugar, pressupõe a igualdade. A igualdade de “um” com “qualquer um”. Ela exige uma simetria entre as posições. Em segundo lugar, a democracia exige que este princípio seja demonstrado. Considerando os títulos (ou as categorias) entre as pessoas, se esta simetria for verificada, há igualdade, há democracia. Se não for verificada, talvez o regime que estejamos a viver não seja ‘exatamente’ um regime democrático.

Dentro desse modo de pensar – que é simples, mas radical – teríamos, então, o seguinte desenho: a democracia é um regime de pressuposição e verificação da igualdade. É o regime em que há simetria entre um e qualquer um.

Para termos dimensão da potência perturbadora desse modo de ver e pensar, vejamos dois exemplos facilmente encontrados em nosso cenário consensual-convencional: (I) **“a democracia pressupõe a igualdade entre todos, independentemente de cor, raça, credo, origem e quaisquer outras formas de categorização”**. Não. Essa construção é problemática, tende a nos levar a abstrações. Dentro da perspectiva de Rancière, a democracia pressupõe a igualdade de um com qualquer um, mesmo considerando qualquer forma de categorização. A democracia precisa ser uma experiência concreta, ela precisa considerar as diferenças e verificar a igualdade. Dentro deste esquema consensual, o que parece haver é a negação das diferenças e a afirmação, genérica, da igualdade; (II) **“um regime democrático tem como um de seus objetivos fundamentais a igualdade”**. Também não. Na perspectiva de Rancière, a democracia não necessariamente tem a igualdade por um objetivo a ser alcançado. Quem pretende alcançar a igualdade, reconhece, de antemão, que ela não está presente. Um regime democrático tem a igualdade como pressuposto, não como objetivo. (RANCIÈRE, 2002)

Por fim, uma última consideração: isso a que Rancière denomina democracia é um regime político. Óbvio. Mas o que isso significa? Significa simplesmente que a democracia ou igualdade não é algo necessário. Não é algo que precisa ou tem que ser realizado de qualquer forma. A democracia não tem um fundamento, ela é contingente. Nós podemos (voluntariamente) escolher vivenciar e construir um regime democrático, mas não há qualquer razão necessária para que isto seja feito. Sob este aspecto, a democracia é meramente uma possibilidade assim como qualquer outra. Ela é uma possibilidade tanto quanto o totalitarismo foi em outros contextos e continua a ser em algumas experiências do presente.

Dito de outra forma, democracia (ou totalitarismo) não deve ser considerada meramente como um regime de governo, mas como um modo político de vida – e é possível tanto ser totalitário quanto ser democrata.

É na análise das nossas ações cotidianas que poderemos verificar o que temos sido e o que temos incorporado como regime político da nossa existência. Assim, o que está em questão não é um nome formal atribuído ao nosso contexto, mas os significados concretos que poderiam ser apreendidos das nossas relações sociais.

Em outros termos, isso equivaleria a defender que, ao avaliar um dilema ético-profissional, é possível verificar, ali, naquela ação específica, a existência (ou inexistência) de práticas e lógicas democráticas. A partir da análise do que temos feito no campo profissional, é possível verificar se estamos realmente trabalhando com posições democráticas. É possível verificar se estamos operando (ou não) com a igualdade – estamos?

GÊNERO E REGULAÇÃO DE GÊNERO

Homem é suspeito de **tentar estuprar** filha lésbica **para fazê-la** ‘virar mulher’³¹. (A/E, 2016, grifos nossos)

Eleita por muitas pessoas como uma ‘autêntica’, ‘representante da teoria *queer*’, Judith Butler é alguém de bastante destaque no campo acadêmico. Entretanto, para nossas intenções, sua contribuição não estará ligada ao clássico campo dos estudos de gênero mas, sobretudo, em sua reflexão política sobre as relações de gênero.

Nós a aproximaremos das discussões entabuladas por Jacques Rancière. Seu pensamento, além de aprofundar nas questões sobre igualdade, adquire especial importância na medida em que nos auxilia na análise daquilo que anteriormente chamamos de regime político de existência.

31 A matéria citada está disponível em: <http://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2016/01/homem-e-suspeito-de-tentar-estuprar-filha-lesbica-para-faze-la-virar-mulher.html>.

Uma pergunta, dirigida a nossa autora, poderia ser feita de modo muito direto: “o que é gênero?”. Sua resposta – relativamente desconcertante – talvez fosse “gênero não é precisamente algo que se tenha ou algo que se é, mas algo que se faz. Gênero é uma prática³².” (BUTLER, 2006, p. 70)

Nesse sentido, talvez, a melhor pergunta não seja exatamente “o que é gênero”, mas “como o gênero é feito?”. Para fazer gênero – assim como para fazer Psicologia – existem regras. Existe um “modo” legitimado de fazer o gênero. Não é qualquer prática que está autorizada a se qualificar como uma prática de gênero. Gênero não pode ser feito, assim, do nada, por qualquer um. Existe uma norma que precisa ser obedecida, uma gramática que precisa ser cumprida. Gênero não se faz exclusivamente por um ato de vontade do sujeito. Existe um regime de gênero.

Em nosso contexto, esse regime, essa gramática, é binária. Suas modalidades autorizadas, aparentemente, só seriam reconhecidas a partir de duas posições: a masculina ou a feminina. O binarismo de gênero é a regra que constituímos. Caso o gênero não seja feito através dessas duas modalidades, haverá consequências³³.

Dentro deste sistema há um detalhe importante: essas duas posições não têm o mesmo valor. Masculinidade e Feminilidade até podem ser complementares, mas não são simétricas. Uma posição é hierarquicamente superior a outra.

32 Um paralelo simples poderia nos ajudar a compreender essa perspectiva: se fôssemos perguntados sobre o que é a Psicologia, uma resposta poderia ser que a Psicologia é uma prática, é um fazer. Sob essa perspectiva, isso que chamamos “a Psicologia” seria a nomeação idealizada e formal de uma ação ou de um conjunto de ações. Ou seja, se analisarmos com mais vagar, não encontraremos “a Psicologia” mas uma série de práticas que poderiam ser reconhecidas como tais. A ideia de Psicologia é uma forma de conferir significado a determinadas ações. Por exemplo, se alguém é submetido a eletrochoques, isso poderia muito bem ser configurado como tortura, mas, eventualmente, também poderia ser entendido como uma prática terapêutica, bastando, para isso, apenas ter seu significado construído e articulado dentro de um regime. Bastaria, em síntese, uma interpretação conforme.

33 Essas consequências são necessárias? Não. São consequências politicamente induzidas.

Na década de 90 – no ano de 1700 –, uma pessoa identificada como Olympe de Gouges resolveu questionar os termos dessa hierarquia. Na França, quase imediatamente após a revolução, ela resolveu demandar direitos para as mulheres. Àquele tempo, os manicômios ainda não haviam sido instituídos e ela acabou recebendo a sentença que lhe era mais apropriada.

Olympe morreu assim como outros girondinos. Em um informe sobre a sua morte, consta que “Olympe de Gouges, nascida com uma imaginação exaltada, tomou o seu delírio por uma inspiração da natureza: quis ser Homem de Estado. Ontem a lei puniu esta conspiradora por ter esquecido as virtudes que convêm ao seu sexo.” (GILL, 2009, p. 206)

Se reconhecemos a existência dessa hierarquia, perceberemos que o gênero não é tão fluido assim. Observaremos que uma assimetria regimental parece colocar em questão a efetiva possibilidade de mudança ou, no mínimo, nos faz questionar em que direção algumas mudanças poderiam ser possíveis.

Há uma história que veio a público, aproximadamente oito anos atrás: um jovem que vivia em Mainelandava nas ruas da vila onde viveu sua vida toda. Ele caminhava, andava rebolando, mexendo os quadris para um lado e para o outro, balançando, como se costuma dizer, de um jeito “feminino”. Ele cresceu, ficou mais velho, por volta de 14 - 16 anos, e seu jeito de caminhar ficou mais pronunciado, se tornou mais dramaticamente feminino. Então, ele começou a ser humilhado pelos garotos na cidade em que vivia. Depois, dois ou três garotos interromperam seu caminhar. Começaram a brigar e o atiraram da ponte. O mataram.

(...) por que alguém é morto pelo jeito que anda? Por que esse jeito de caminhar foi tão perturbador para os outros garotos que eles sentiram que deveriam negar aquela pessoa? Eles sentiram que deveriam apagar os vestígios daquela pessoa. Que deveriam parar aquele andar. Eles se sentiram obrigados a erradicar a possibilidade daquela pessoa andar novamente.

Para mim, parece que nós estamos falando de um extremo e profundo pânico ou medo, uma ansiedade que está presa às normas de gênero. É como se alguém dissesse: “você deve respeitar as normas da masculinidade, pois, do contrário, você morrerá”. Ou então “eu mato você agora porque você não respeita”. Nós temos que começar a questionar qual é a relação entre se submeter, entre se adequar à norma de gênero, e o fenômeno da coerção. (BUTLER, 2009 [2006], tradução adaptada)

Aparentemente, a partir de distintas experiências, Judith Butler parece ter levado suas indagações a sério. Em suas obras, ela tem nos mostrado que gênero é uma categoria que atravessa as nossas relações. Um regime que atravessa e dá sentido às nossas práticas e existência.

Do ponto de vista do seu funcionamento, além de hierarquicamente binário, esse regime parece ser hétero-orientado. Assim, masculinidade, feminilidade e heterossexualidade parecem ser as principais formas pelas quais construímos, lemos e organizamos os corpos, as práticas e o desejo. O binarismo heterossexual, sob esse aspecto, se torna o imperativo ético-político que precisamos reconhecer e respeitar, pois, do contrário, a coerção – em suas formas mais explícitas ou implícitas – poderá se fazer presente como um recurso – pedagógico, punitivo ou terapêutico – apto a interromper (ou a reorientar) o andar desviante.

Em síntese, os apontamentos da autora nos parecem relevantes por lançarem uma nova e potente perspectiva sobre as relações de gênero. A partir de suas contribuições analíticas, é possível observar que o gênero,

enquanto um campo prático, possui regras estabelecidas. Tal regulação tem sido constituída por uma gramática hierárquica, que tanto subordina posições no campo das masculinidades e feminilidades, como no campo da orientação sexual. O termo que pode ser usado para nomear essa relação é heteronormatividade. O regime binário e heteronormativo tem sido um dos principais articuladores do nosso campo relacional. A partir da visualização de seus efeitos, é possível reconhecer a existência de uma política sexual dramática e bastante concreta – e é neste campo em que profissionais da Psicologia têm sido ‘solicitados’ a participar e intervir; ou, sob uma outra perspectiva, também é neste campo que profissionais da Psicologia têm sido convocados (normativamente) a exercer uma função regulamentar.

ORIENTAÇÃO SEXUAL, POLÍTICA IDENTITÁRIA E HETEROSSEXUALIDADE TERAPÊUTICA

Nós temos que começar a questionar qual é a relação entre se submeter, entre se adequar à norma de gênero, e o fenômeno da coerção. (BUTLER, 2009 [2006], tradução adaptada)

Com esse esboço da perspectiva *queer*, acreditamos ser possível entrar de outro modo em nossa polêmica questão. O primeiro aspecto a ser observado diz respeito à própria cena da busca por auxílio profissional.

Em primeiro lugar, é preciso ter em mente que a demanda por atenção não deve ser reduzida à retórica humanista de “ajuda a um necessitado”. A ida ao consultório integra uma trama concreta. Integra uma ampla rede de relações em que a noção de necessidade pode não ser nada além de uma ficção de origem.

Aquilo que estamos designando como necessidade do sujeito – uma necessidade construída – pode não ter relação apenas com a vontade in-

dividual, mas pode estar relacionada com uma política da sexualidade e do gênero.

Buscar auxílio, sob este aspecto, pode estar relacionado à busca por aplacar uma forma de sofrimento ativamente induzida. A necessidade de alívio pode ser um dos efeitos de um regime de existência em que as categorias de gênero e sexualidade atuam de modo sensível e hierárquico.

Num regime como esse, em que uma determinada orientação sexual tem se configurado como o ideal a ser perseguido sob pena de abuso, é preciso se perguntar se a atenção psicológica tem se constituído como uma prática democrática, como uma prática de justiça igualitária ou, de outro modo, se tem se configurado como uma ação conformadora, uma ação de coerção e submissão às normas de gênero; se tem se constituído como uma das inúmeras (e sutis) práticas de atualização de um regime assimétrico, portanto, não democrático.

Além dessa indagação político-profissional, nessa cena em que alguém ‘espontaneamente’ solicita cuidados em relação à orientação sexual, também seria preciso se perguntar como a própria noção de orientação sexual tem sido percebida.

Orientação sexual tem sido lida como algo que se tem? Algo que se é? Uma ação? Uma característica que se pode possuir? Um componente da condição humana? Uma identidade? Uma prática? Uma norma?

Todas essas perspectivas são passíveis de se assumir – tanto de maneira isolada como de modo combinado. No entanto, sob uma perspectiva teórico-analítica, seja qual for a posição tomada, a orientação sexual dificilmente se trataria de algo necessário. Ela não seria algo que necessariamente precisamos ter. Não seria uma identidade que necessariamente precisamos assumir. Tampouco seria uma ação que necessariamente precisamos praticar. A orientação sexual, em uma perspectiva crítica, é contingencial, não está inscrita na ordem da natureza, tão pouco na ordem

transcendental; a orientação sexual é mera possibilidade. Ela pode ser mudada, se experimentada como identidade, pode ser praticada, inviabilizada, fixada e, até mesmo, aniquilada.

Em outros termos, isso equivaleria a dizer que, apesar de reconhecermos que a orientação sexual é fluida, que pode ser mudada, ela não necessariamente tem que ser alterada³⁴. Assim, em segundo lugar, seria preciso se perguntar sobre os sentidos dessa mudança: quando se demanda a “re-orientação” sexual, o que também se estaria a indicar?

De modo mais superficial, se está a indicar que a mudança não é tão simples; que, às vezes, é preciso auxílio. No entanto, se a orientação sexual é mera possibilidade, por que sua mudança não é tão simples? Por que é ‘necessário’ ajuda para conseguir a mudança? Talvez porque a orientação sexual não esteja sendo vivenciada como possibilidade, mas como norma³⁵. Talvez nosso campo não esteja implicando a sexualidade como um modo de existência possível, mas como uma fixação necessária, como uma fixação orientada a direções muito específicas.

Possivelmente, esta demanda está a indicar a existência de um regime em que a noção de orientação sexual tem se mostrado como uma categoria relevante. Um regime onde, a depender da orientação sexual que se expressa, a depender da orientação sexual que se incorpora, haverá impactos nos modos de ser e relacionar; na constituição subjetiva e em seu

34 Ela sequer precisa ser fixada. A própria experiência da fluidez também seria uma possibilidade. Em um outro regime, talvez a própria fluidez poderia ser um campo de experimentação legítima.

35 Aqui há uma contraposição entre orientação sexual como possibilidade *versus* a orientação sexual como norma. No entanto, a própria norma é uma possibilidade de ser vivida. Não é porque se trata de uma norma que esta deixa de ser uma possibilidade. As normas tanto são limites possíveis como limites possibilitadores. Em outras palavras, isso parece apontar para o fato de que a relação entre limites e possibilidades é um pouco mais complexa que a mera lógica das contradições. Considerando um campo normativo, um limite tanto pode restringir como possibilitar modos de existência. Para apontamentos iniciais, recheados de exemplos, ver FOUCAULT (1998).

registro ético. Em síntese, essa demanda pode estar a indicar a existência de uma política identitária concreta – um campo onde as próprias demandas por socorro, eventualmente, podem ser um dos efeitos do processo de regulação da sexualidade.

Curioso, não? – esse é um dos deslocamentos possíveis dentro de uma perspectiva *queer*. Se, antes, a vontade individual era um princípio; agora, nessa abordagem, a vontade (supostamente soberana) pode ser vista como efeito, como algo afetado (e mesmo constituído) dentro de um campo relacional. Através dessa perspectiva, com essa pequena torção nos modos de encarar os fenômenos, é possível visualizar um regime que tem modulado a vontade, o desejo e a identidade. E, sob esse prisma, a própria noção de indivíduo ficaria abalada. Entendem por que consideramos as perspectivas *queer* relevantes? Elas parecem ampliar as nossas possibilidades de reflexão (e prática profissional).

A partir da hipótese de um indivíduo (ou de uma identidade) cuja vontade é livre, seria muito simples resolver a polêmica. Ora (!), se a pessoa deseja, por que não reorientar? Se não há coerção, por que não respeitar a vontade do sujeito?

Por sua vez, sob a perspectiva *queer*, menos que o caminho a ser seguido, menos que a solução óbvia, teríamos diante de nós uma indagação crítica: reconhecendo a existência de um regime político da sexualidade, que impactos teríamos em nossas compreensões de vontade, desejo e identidade? Nesse campo, haveria efetivamente liberdade? Num campo hierárquico, o “sujeito livre” não estaria contingenciado por limites concretos? Seria possível falar em vontade livre dentro de um plano assimétrico? Até que ponto uma desigualdade regimental não tem implicado (e interferido) na constituição do sujeito e da vontade livre?

Talvez, antes de tudo isso, uma questão mais simples: dentro de um regime em que a sexualidade (e sensualidade) é politicamente regulada, quais seriam as possibilidades legítimas de experimentação do desejo li-

vre? Que caminhos o desejo deve seguir para experimentar alguma liberdade? Enfim, sob quais termos o desejo pode ser considerado livre? Sob quais termos ele poderia ser experimentado com alguma liberdade?

Se reconhecemos que há algumas regras a cumprir, que há limites possibilitadores, a partir daí, de modo menos superficial ou abstrato, poderíamos nos questionar sobre o próprio sentido da ideia de “re-orientação sexual”. Nas nossas práticas cotidianas, o que exatamente tem significado a proposta de ‘reorientação’?³⁶

Concretamente, nos parece que reorientar tem se manifestado como uma espécie de prática de readequação coercitiva. A proposta tem visado restabelecer a direção “apropriada”, a gramática da sexualidade legitimada em um determinado regime. Reconstituir aquela direção que pode ser exercida com algum grau de liberdade; aquela que possui um caminho previamente delineado, politicamente instituído; que está vinculada a sentidos muito bem estabelecidos – dentro e fora da Psicologia. A reorientação, sob este aspecto, tem se mostrado como uma prática de restabelecimento da ordem assimétrica; tem se mostrado como uma possibilidade de limitar (ou reverter) outras sensualidades possíveis.

A “reorientação” tem se mostrado, dentro da Psicologia, como uma prática que visa reposicionar o regime, corrigir os desvios cometidos e restabelecer a ordem normativamente dada. Deste modo, menos que falar em “reorientação sexual”, nos parece mais acertado nomear tais repertórios clínicos como a prática da **heterossexualidade terapêutica**. Medidas essas que propõem o exercício (e assunção) da heterossexualidade como estratégia de redução de danos, alívio de sofrimento e cura. São medidas que propõem a heterossexualidade como recurso, tanto para prevenção de doenças como para promoção do bem-estar físico e mental dos indivíduos.

36 Reorientar em que sentido? Para quê?

Em síntese, sob uma perspectiva analítica *queer*, a chamada (re)orientação sexual – quando atrelada à atenção, cuidado, assistência – é apenas um nome palatável para aquilo que se pretende efetivamente. Dentro do nosso regime político e profissional, essa técnica tem correspondido a práticas de correção e conversão. Correção das sexualidades abjetas e sua conversão em algo hierarquicamente mais legítimo.

Apenas com essas indagações e apontamentos, imaginamos que já seria possível lançar algumas críticas às terapias identitárias. Uma vez descritas com nomes mais apropriados, seria possível considerar o caráter democrático e mesmo a natureza psicoterapêutica de tais práticas.

Apenas pelo que discutimos até aqui, após ligar alguns pontos, já teríamos uma certa dimensão do problema e da insuficiência de algumas abordagens. No entanto, antes de continuarmos nesse caminho, é possível desfiar um pouco mais essa trama. A Resolução que estamos analisando está em vigor há aproximadamente 20 anos³⁷ – e, como vimos, parece fundamentalmente lidar com a dimensão do desejo.

Contudo, recentemente, em janeiro de 2018, o Conselho Federal de Psicologia editou uma nova normativa, uma Resolução que trata da atenção a travestis e transexuais. Em menos de 02 dias de vigor, esse dispositivo também foi contestado. Não pelo judiciário, mas pelo Ministério Público. Ao que parece, é um problema jurídico que profissionais da Psicologia adotem uma posição despatologizante e não estigmatizante das identidades trans. De algum modo, essa postura representa um atentado à constituição, àquilo que constituímos.

37 Nestas duas décadas, a Resolução tem sido eficaz em seus objetivos? Concretamente, ela tem obstado alguma prática mais questionável? Tem efetivamente impedido posturas incompatíveis com uma lógica democrática? Os mecanismos para apurar possíveis faltas éticas tem sido suficientes? Além de ser letra em um pedaço de papel, além de indicar uma certa posição oficial, a Resolução tem tido impacto na vida das pessoas que procuram atendimento psicológico?

Nós acreditamos que um rápido mergulho nessa controvérsia poderia nos ajudar a intensificar as discussões sobre a democratização das práticas em Psicologia. Uma pequena passagem pelo tópico da identidade de gênero pode nos ajudar a ampliar esse debate, a reconhecer e explorar alguns de nossos esquemas de divisão e organização de mundo.

ORIENTAÇÃO SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO: DISPOSIÇÕES POLÍTICAS DO CORPO E DO DESEJO

[*Úrsula Passos:*] Como as novas lutas e conquistas de transgêneros e intersexuais têm influenciado seu trabalho?

[*Judith Butler:*] Tenho tido discussões interessantes com ambos os grupos. Ativistas intersexuais têm visões variadas, e alguns estão furiosos com uma versão da teoria *queer* que questiona o binarismo homem-mulher. Achem importante ter uma designação clara de gênero, especialmente para crianças intersexuais que querem poder se identificar e serem reconhecidas entre seus pares. Da mesma forma, algumas pessoas transexuais argumentam que a teoria *queer* faz do gênero algo volitivo, e ao menos alguns dizem que seu sentimento de gênero pode ser tão profundamente consolidado a ponto de merecer ser chamado “inato”. [...]

Um ponto para o qual venho chamando atenção é que designação de gênero é algo que nos acontece. É uma interpelação a contragosto. E, nesse sentido, a construção social do gênero sempre começa de modo radicalmente involuntário. Pode-se debater quais aspectos do gênero são inatos ou adquiridos, mas é mais importante reconhecer o efeito involuntário da designação de gênero e a

resistência profundamente consolidada [de alguns] a tal designação. Essa resistência pode ser crucial para a sobrevivência e conformar um preceito básico da identidade de alguém.

Eu aceito que algumas pessoas tenham um sentimento profundo de seu gênero e que isso deva ser respeitado. Eu não sei explicar esse sentimento profundo, mas ele existe para muitos. Pode ser uma limitação para minha análise eu pessoalmente não ter esse sentimento profundo de gênero. Pode ser que essa ausência seja o que motivou minha teoria. (BUTLER; PASSOS, 2015)

Num certo plano institucional temos duas Resoluções, uma de 1999 e a outra de 2018. As duas parecem ser muito semelhantes em sua forma e talvez a alteração mais significativa seja o tema: anteriormente orientação sexual, agora ‘identidades trans’. Vários paralelos poderiam ser feitos entre um e outro dispositivo, mas há diferenças importantes entre eles – nós pretendemos tocar em alguns desses pontos de ‘desencontro’, mais especificamente em dois.

O primeiro é bem intuitivo. No campo da orientação sexual, a homossexualidade não é necessariamente considerada uma patologia; as homossexualidades não são consideradas doença em uma perspectiva científica; no entanto, em relação às identidades de gênero, a perspectiva despatologizante ainda não é propriamente um consenso. Em segundo lugar, se mesmo em alguns discursos conservadores é possível visualizar (por exemplo) a homossexualidade como uma variação “natural” da sexualidade humana, o mesmo não ocorre com algumas posições no campo da identidade de gênero. Algumas trajetórias identitárias, definitivamente, não são consideradas ‘naturais’ e dificilmente poderiam ser consideradas uma posição inata.

Haveria alguma forma mais simples de visualizarmos esta cena? Conseguiríamos expor essa polêmica de modo a ter reflexos na nossa práti-

ca profissional? Seria possível explorar essas questões em uma dimensão prático-teórico-política? Poderíamos abordar corpo, desejo e política de uma maneira interconectada?

ORDEM INATA E NATURAL: ENQUADRAMENTOS NORMALIZADORES E ALGUMAS DISPERSÕES POSSÍVEIS

Colette Guillaumin demonstrou que, antes da realidade socioeconômica da escravidão negra, o conceito de raça não existia, ou, pelo menos, não tinha seu significado moderno, pois designava a linhagem das famílias. Contudo, hoje, noções como raça e sexo são entendidas como um “dado imediato”, “sensível”, um conjunto de “características físicas”, que pertencem a uma ordem natural. (WITTIG, 2012)

Mesmo que seja difícil defendê-la em uma perspectiva teórica, a experiência sensível do sexo ou da sexualidade enquanto uma característica física (ou como algo de ‘ordem natural’) nos parece uma posição absolutamente possível na vida das pessoas. Poderíamos, portanto, começar a nos indagar se esses seriam fenômenos ligados à natureza ou à cultura; poderíamos nos indagar sobre seus aspectos inatos ou adquiridos. Esses debates são importantes mas, considerando as questões que temos – ou talvez por alguma limitação –, essas são discussões relativamente dispensáveis frente àquilo que pretendemos.

Nós pretendemos falar sobre corpo e, ao mesmo tempo, desejamos manter os apontamentos que fizemos até aqui sobre o desejo. Vocês vão notar que esta não é uma inflexão qualquer, mas uma outra forma de encarar a questão da orientação sexual e da identidade de gênero.

Com este foco, menos que entrar no debate natureza x cultura, poderíamos ter outras questões, como em que sentido o sexo (ou a sexualidade) poderia ser considerado algo natural? Uma vez estabelecido como um atributo sobre o corpo, quais seriam as consequências?

Vou medir aqui minha capacidade, que está em algo cuja descoberta, devo confessar, não fiz há muito tempo. São sempre as coisas mais visíveis, a mostra, as que menos vemos. De repente perguntei a mim mesmo – mas como é que se diz sexo em grego?

O pior é que não tinha um dicionário francês-grego - alias, não há nenhum. Bem, há dos pequenos, horrorosos. Encontrei *genos*, que obviamente nada tem a ver com sexo, pois quer dizer um monte de outras coisas, a raça, a linhagem, o engendramento, a reprodução. Uma outra palavra logo me apareceu no horizonte, mas suas conotações são bem diferentes – *physis*, a natureza. (LACAN; MILLER, 1992, p.70, 71)

É desnecessário apontar que as reflexões sobre sexo e sexualidade possuem uma longa história. Direta ou indiretamente, estes temas tem sido abordados nos mais distintos campos do conhecimento – sejam eles acadêmicos ou não, científicos ou não. Obviamente, não pretendemos esboçar aqui qualquer revisão bibliográfica desse tópico a partir daquilo que nos propomos inicialmente, apenas gostaríamos de continuar a acrescentar algumas questões.

O primeiro apontamento poderia ser lido como uma espécie de curiosidade: é relativamente surpreendente como, em diversas perspectivas, o sexo ou a sexualidade parece ser algo dado. Parece ser algo que se tem. Contudo, como essa percepção comum chega a ser constituída?

Há outro tipo de *amor*, chamado pelos gregos de **éros**, que é aquilo que designamos quando dizemos que um

homem e uma mulher estão apaixonados. Pois, **na medida em que essa paixão não pode existir sem diversidade de sexo**, não se pode negar que ela participa daquele amor indefinido mencionado na seção anterior. (HOBBS, 2010, p. 42, grifos nossos)

Antes de analisarmos essa forma de ver (dividir, compreender e organizar o mundo), um aspecto vale ser registrado: sexo e sexualidade podem ser abordados “em si mesmos”; no entanto, no próprio ato de utilizar essas categorias, é possível que estejamos a fazer recortes. Ao focarmos o sexo e a sexualidade, é possível que não estejamos a dizer exclusivamente desses dois “objetos em si”, mas este pode ser um dos modos de se falar sobre ‘coisas’ correlatas. O sexo pode ser uma forma de falar do corpo (sexuado). E a sexualidade uma forma de falar do desejo (sexual). Ou seja, sexo e sexualidade podem ser uma forma específica e recortada de olharmos fenômenos mais amplos e, ao mesmo tempo, uma forma de enquadrar esses mesmos fenômenos. Podem ser uma forma de perspectivar algo – mas é importante notar que, quando se convertem em perspectivas, tais categorias atuam como um ‘dispositivo sexualizador’ daquilo que é visualizado³⁸.

Historicamente, houve distintas formas de enquadramento do corpo e do desejo – a perspectiva binária (e hétero-orientada) é apenas uma delas. É provável que já tenhamos tocado nesse ponto, mas vale insistir que dentro de um regime normativo, as categorias sexo e sexualidade adquirem formas muito precisas.

Ao contrário do que Hobbes apontava, o sexo não é tão diverso assim. O sexo é uma categoria mais fechada, que admite duas posições. Considerando algumas características corporais, o sexo inicialmente forja o menino e a menina, o homem e a mulher, o macho e a fêmea. O processo é bem

38 A citação do Hobbes é um exemplo dos efeitos desse dispositivo: o objeto visualizado é algo próximo de um “sentimento indefinido”. No entanto, notem as mudanças que ocorrem quando o sexo entra em cena.

rudimentar, primeiro presume-se o sexo; depois verifica-se o sexo – olha-se para o corpo e passa-se a verificar se há um determinado atributo “sexual”. Se houver, a identificação é feita. Deste modo, nessa dimensão mais ordinária, o sexo pode ser visto como uma categoria (dispositiva) para as identificações de gênero. Se, por exemplo, um corpo ‘possuir’ um (sexo) pênis, ele será classificado como um menino, se ‘possuir’ um (sexo) vagina, será classificado como uma menina³⁹. Essa primeira divisão é fundamental, sem ela até mesmo uma noção ‘filosófica’ de amor estaria sob ameaça.

Em outros termos isso significaria dizer que, dentro das nossas práticas de identificação, o sexo tem sido uma das categorias implicadas na designação de posições naturais e corporalmente verdadeiras. Instrumentalizando-se a noção de sexo, estabelece-se duas posições rigorosamente identificáveis, distinguíveis e perceptivamente legítimas.

Apesar disso, outras posições seriam possíveis? Sim e não. Pense-se, por exemplo, nos corpos *intersex*. Dentro do nosso regime sexual instituído, esses corpos, que poderiam ser entendidos como naturais, não estão adequados. Caso queiramos manter o bom funcionamento da lógica “sexo-gênero”, será necessário uma intervenção, uma espécie de cirurgia de correção e alinhamento⁴⁰. Reafirmando, em nossa política sexual, a “autêntica identidade de gênero natural” é forjada num campo onde sexo tem atuado como uma categoria definidora das posições. A partir da instrumentalização do sexo, torna-se possível construir um certo sentido de verdade (e normalidade) sobre o corpo.

Mas e as posições trans? Essas talvez sejam ainda mais anômalas. Seriam, no mínimo, um caso que mereceria atenção. Em princípio, esses corpos ti-

39 Sexo pode ser algo que se tem porque esta é uma categoria dada. No entanto, a construção de meninos e meninas é um pouco mais complicada que isso, envolve várias outras questões, é preciso se atentar. Lavar vasilhas, por exemplo, pode ser algo incompatível com a ‘identidade’ masculina (dada e) atribuída a alguém: “Alex, de 8 anos, era espancado repetidas vezes para aprender a ‘andar como homem’”. (ALVES, 2014)

40 Em um regime democrático, tais práticas poderiam ser caracterizadas mais nitidamente e, até mesmo, como ações mutilatórias.

veram a designação sexual estritamente apropriada. Receberam a sua identidade adequada, estava tudo conforme o previsto. No entanto, de modo relativamente perturbador, parecem não ter incorporado a posição atribuída. E isso é um problema enorme em nosso esquema de pensamento consensual. Caso se admita a identidade trans, a ‘natureza’ dos corpos estará em risco. A categoria sexo não dá conta disso. Não é possível definir uma identidade trans do mesmo modo que se define as outras duas posições estabelecidas.

A medicina obstétrica consegue falar em menino, menina e (com algumas ressalvas) em *intersex*⁴¹ mas, definitivamente, não seria possível falar em trans. Nesse sentido, a posição trans representa um impasse para lógica do regime. Não se trataria de uma identidade natural ou regimental⁴². A identidade trans dificilmente poderia ser encarada como uma variação natural da existência humana. Ela até poderia ser compreendida como um modo de existência possível, mas o próprio uso da categoria sexo tem dificultado essa modalidade de ser.

Por enquanto, então, temos o seguinte: ao nos valermos da categoria sexo, conseguimos constituir⁴³ duas identidades naturais (e algumas outras possíveis). Aqui, a noção de natureza aparece porque o sexo não é uma categoria abstrata e vazia, mas é operada como uma forma de recortar e ver o corpo. Sexo é uma categoria ótica. O corpo, essa experiência concreta e material, é visualizada a partir de uma posição anatômica de sexo. A partir daí, o corpo se torna um corpo sexuado. Em outros termos, seria possível dizer que o sexo é uma categoria que informa o nosso olhar sobre os corpos. O sexo, como categoria semanticamente preenchida, torna possível uma certa identificação de gênero – podendo, também, inviabilizar outras posições.

41 Mesmo que seja como uma patologização da multiplicidade corporal de crianças.

42 Contudo, mesmo neste campo, também seria possível pensar em processos interventivos e hierárquicos. Para isso, bastaria apenas negar a possibilidade de uma experiência de trânsito no gênero e estabelecer como guia uma prática normalizadora de readequação sexual ou de retorno às origens.

43 Gerar, reproduzir, engendrar.

Em paralelo ao funcionamento do sexo, também teríamos a categoria sexualidade⁴⁴. Porém, menos que dizer sobre o corpo, a sexualidade operaria no âmbito do desejo. Com a sexualidade, olhamos para o desejo e o convertemos em desejo sexual. Todavia, há uma distinção importante.

O desejo, aparentemente, é um “objeto” mais fluido que o corpo. Apesar de se apresentar, ele não é necessariamente um “fato material”, ou seja, seria extremamente difícil falarmos em uma anatomia do desejo. E é aí que a noção de orientação sexual ganha um peso enorme. A sexualidade não apenas recorta o desejo, ela indica que orientação o desejo deve ter. Ela indica que caminhos o desejo normal deve seguir, que é um curso heterossexual.

Neste regime binário, caso a pessoa tenha sido identificada como fêmea, seu desejo deverá ser em direção a machos. Caso tenha sido identificada como macho, seu desejo deverá ser em direção à fêmeas. No campo da sexualidade, o posicionamento hetero se institui como o percurso que deve ser reconhecido, obedecido e praticado. A heterossexualidade se supõe como orientação e, posteriormente, é disposta como regra prática a ser cumprida. Assim, a hétero-orientação-sexual se institui como a direção legítima e normal do desejo – esse seria o percurso natural.

Mas seria possível que nosso desejo tomasse outras direções? Sim e não. Como a heterossexualidade tem preenchido o campo semântico de referência da orientação sexual, caso novas possibilidades apareçam, isso poderá ser visto como um problema. Poderá, inclusive neste regime, ser uma experiência digna de intervenção e remodelagem.

Se pararmos para analisar, a própria fixação da identidade de gênero acaba implicando um desafio para essa forma de regulação do desejo. Mesmo num contexto limitado, mesmo com apenas duas identidades sexuais, isso não implicaria que o desejo necessariamente seguiria uma direção espe-

44 Sexo x sexualidade são palavras cuja grafia parecida pode não ser mera casualidade – e esta descoberta não fizemos há muito tempo.

cífica. Duas identidades poderiam significar duas formas de direcionar o desejo, tanto para homens quanto para mulheres, ou para ambos. Mas essa dispersão sexual definitivamente não está autorizada. Essa ‘polimorfia’ diversa não é admitida, a orientação sexual só pode tomar uma única direção. Sob esse aspecto, é incrível como a heterossexualidade ainda continua a ser pensada como natural ou necessária; em uma perspectiva analítica, ela seria bem mais uma disposição política.

Em resumo, a perspectiva é bem simples: o sexo e a (hétero)sexualidade têm se convertido em uma forma de posicionar o corpo e o desejo. Com as categorias sexo e sexualidade, temos construído uma forma de dispor o corpo e o desejo no mundo. Do ponto de vista do seu uso, tais categorias fixam um regime identitário e, dentro de seus limites, atuam na manutenção desse mesmo regime. Nesse sentido, as práticas interventivas de readequação ou reorientação têm se mostrado como um modo eficaz de manter as fronteiras e as categorias já estabelecidas. São práticas cuja função tem sido instituir e manter uma articulada política do gênero e da sexualidade. Seriam, em suma, uma espécie de polícia dos corpos, um consenso de gênero, articulado normativamente, atuando de modo decisivo sobre corpos e o desejo⁴⁵.

Dentro desse percurso, o que poderíamos aprender com as trajetórias LGBTI e as inflexões *queer*? Primeiro, que é perfeitamente possível ter uma perspectiva sexuada das práticas sociais, do corpo e do desejo. Mais que isso, é perfeitamente possível ter uma perspectiva heterossexuada

45 Para Rancière o conceito de polícia está ligado ao “conjunto dos processos pelos quais se operam a agregação e o consentimento das coletividades, a organização dos poderes e mesmo das populações, a distribuição dos lugares e das funções e os sistemas de legitimação dessa distribuição [... porém]. Nem por isso o que chamo polícia é simplesmente um conjunto de formas de gestão e de comando. É, mais fundamentalmente, o recorte do mundo sensível que define [...] as formas do espaço em que o comando se exerce. É a ordem do visível e do dizível que determina a distribuição das partes e dos papéis ao determinar, primeiramente, a visibilidade mesma das “capacidades” e das “incapacidades” associadas a tal lugar ou à tal função.” (RANCIÈRE, 2006, p. 372)

das práticas sociais, do corpo e do desejo. Essa última perspectiva, ao que nos parece, não é isenta, inata, natural ou transcendente; ao contrário, é uma posição com profundas marcas histórico-culturais. Uma perspectiva que tem se mostrado como um enquadre político-normalizador das experiências.

A partir das categorias sexo e sexualidade, essa perspectiva normativa institui uma forma de olhar e regular os modos de ser e existir. É uma perspectiva que busca definir quem é o sujeito, com quem e como este sujeito deve se relacionar. É uma perspectiva que forja e fixa uma determinada posição legítima e coerente de sujeito. É uma perspectiva que constrói um conceito de eu interior e de um sujeito psíquico e, ao mesmo, busca regular distintas relações a partir dessa ficção, concretamente estabelecida⁴⁶.

PRÁTICAS EM PSICOLOGIA: ENTRE SENSIBILIDADES E CRÍTICAS-DEMOCRÁTICAS

[...] a filosofia política restaurada quase não parece levar sua reflexão além daquilo que os administradores do Estado podem argumentar sobre a democracia e a lei, sobre o direito e o Estado de direito. [...] No tempo em que a política era contestada em nome do social, do movimento social ou da ciência social, ela se manifestava, no entanto, numa multiplicidade de modos e de lugares, da rua à fábrica ou à universidade. (RANCIÈRE, 1996, p. 9)

46 Percebem por que o debate natureza x cultura chega a ser dispensável em nossas discussões? Simples: as nossas perguntas são outras. Nosso interesse está em saber se sexo (ou a sexualidade) poderia ser uma categoria política; está em investigar se uma percepção naturalizada ou sociocultural do sexo poderia ter efeitos políticos. Nesse sentido, qualquer que seja a abordagem, esta não estaria imune a problematizações éticas.

Até estas páginas, fizemos alguns apontamentos sobre como tem sido instituída uma política concreta do gênero e da sexualidade. Até aqui, procuramos mostrar a existência de um regime. Procuramos fazer notar como ele tem se articulado e como tem produzido um campo de experiências e sensibilidade. Tentamos indicar como esse quadro de referência tem impactado as relações e os processos de subjetivação. Tentamos indicar como uma certa gramática tem orientado e delimitado nossos horizontes de ação e reflexão. Em suma, tentamos apontar como uma determinada ordem tem produzido um certo fechamento de compreensões e relações no mundo. Tentamos mostrar como uma determinada ordem tem interferido nas possibilidades de experimentação dos corpos e do desejo.

A partir daí, reconhecendo-se esse regime, algumas perguntas poderiam ser feitas. Se, hipoteticamente, estivéssemos em um campo de relações abertas, seria possível estabelecer outros discursos sobre o sexo e a sexualidade? Como constituir discursos mais abertos, que possam orientar o nosso saber e as nossas relações no campo que vivemos?

Nós acreditamos que tais questões possam ser abordadas tanto de modo sensível quanto de uma forma crítico-analítica – e essas duas perspectivas poderiam igualmente contribuir para a reflexão acerca dos processos de democratização das práticas em Psicologia.

Em uma dimensão mais sensível, bastaria nos indagarmos sobre qual tem sido o regime político da nossa existência. Qual é o regime político que tem tido incidência nas nossas vidas e relações? É um regime democrático? É o regime da igualdade? Ou um regime constitucional hierárquico de gênero? Diante de nosso regime, caso quiséssemos regular a atuação profissional no tocante à orientação sexual e identidade de gênero, que diretrizes deveríamos tomar?

As trajetórias LGBTI nos auxiliam nas respostas. Em nosso campo, considerando os ‘grandes impasses’ na atuação psicológica, o dilema ético

não parece estar em atender ou não atender, mas em como atender; em como pensar uma atuação profissional em Psicologia comprometida com uma perspectiva democrática. O desafio está em como trabalhar com a demanda e não em simplesmente reconhecer se ela é voluntária ou não.

Olhando-se para o cenário atual, diante daquilo que podemos sensivelmente reconhecer, a própria noção de voluntariedade ou o discurso da vontade livre e esclarecida dos sujeitos, quando não se mostra uma posição limitada frente aos dilemas no campo das relações de gênero e sexualidade, converte-se em parte de um repertório estratégico para a reprodução de uma política sexual extremamente hierárquica e potencialmente danosa – o estabelecimento das chamadas terapias identitárias, a heterossexualidade terapêutica, dentre outras práticas de readequação são tão somente um exemplo do dano que podemos causar; são exemplos dos absurdos (e direitos) legítimos que podemos realizar, dentro e fora do campo *psi*.

Tais práticas precisam continuar a ser indagadas. É preciso se atentar para os sentidos que têm circulado nessas cenas. Esse é um tema que, concretamente, diz de um regime de pensamento e dos critérios de justiça que temos feito presentes em nossas relações. As resoluções do Conselho ou as decisões judiciais integram esse campo, mas de modo algum abarcam todas as possibilidades de discussão que o assunto comporta. Essa é uma questão que se estende para além daquilo que os administradores do estado podem argumentar. É preciso reconhecer, portanto, que este não é um tópico para especialistas, mas um debate a ser feito em comum. É uma polêmica que pode concernir a qualquer pessoa. Trata-se de um campo polêmico onde distintas posições, mesmo que desviantes, deveriam ter voz e possibilidades legítimas de escuta.

De um outro modo, talvez mais teórico, as mesmas perguntas também poderiam ser abordadas. Nesse outro campo, em uma perspectiva crítica, nos parece ser fundamental uma postura posicionada frente às demandas que nos chegam e às “verdades objetivas” que construímos

(HARAWAY, 1995). E considerando-se a ética em Psicologia, nos parece extremamente estratégico nos aportarmos em algumas ferramentas e categorias de análise (SCOTT, 1995). Em especial, é imprescindível nos indagarmos em quais campos se enquadram, e se encontram, as categorias que temos utilizado.

Nesse sentido, na própria ação de atender alguém já poderíamos nos perguntar a respeito de quais têm sido os nossos princípios. Nossa hipótese é que, geralmente em nossa prática profissional, temos pressuposto verdades e metodologias científicas. No entanto, essas mesmas verdades e metodologias seriam compatíveis com um regime democrático?

Nossas verdades e metodologias têm pressuposto a igualdade? Essa igualdade, por princípio, pode ser verificada? A igualdade pode ser constatada em nossas práticas ou meramente em nossas supostas intenções? Uma perspectiva patologizante das identidades de gênero ou das orientações sexuais apresentaria uma conotação democrática ou, por outro lado, estaria atrelada a uma semântica normalizadora bem intencionada?

Considerando o nosso complexo campo de relações, tais perguntas dificilmente poderiam ser respondidas a contento a partir de perspectivas mais abstratas presentes neste ou naquele campo de conhecimento. Aqui é a própria produção de conhecimento que está em questão. Na análise de tópicos como este, nossa sugestão é que a experiência concreta, menos que um campo de intervenção, seja um âmbito de interlocução. Olhando para as nossas práticas, poderíamos ter a chance de encontrar respostas mais adequadas e nomes mais apropriados para aquilo que temos feito.

Sob esse aspecto, as discussões em torno das identidades de gênero e das orientações sexuais representam um ótimo campo de visualização dos nossos esquemas ético-profissionais. Neste campo sensível, é possível notar o valor e a força, por vezes violenta e sutil, de algumas categorias estranhamente legítimas.

No caso das relações de gênero e sexualidade, há perguntas concretas e verificáveis que podemos nos fazer: sexo e sexualidade são categorias que pressupõe a igualdade? A nossa política sexual é, categoricamente, igualitária? Uma política do gênero e da sexualidade tem possibilitado a constituição de posicionamentos simétricos? Gênero, sexo e sexualidade têm se mostrado com dispositivos democráticos? Enfim, qual seria o valor e função de uma atenção terapêutica que não se atenta para as hierarquias no campo das relações de gênero e sexualidade?

Ao considerar analiticamente as experiências concretas no campo das relações de gênero e sexualidade – e especialmente ao olhar para trajetórias diferenciais e anômalas – torna-se fácil visualizar como o corpo e o desejo têm sido alvo de ações politicamente orientadas; como o corpo e o prazer têm sido um campo de intervenções em aberto – um campo vivo –, em que terapias intervencionistas normalizadoras, apesar de algumas resoluções, ainda encontram inúmeras maneiras de serem cultivadas em nosso regime.

A audiência ocorreu na última sexta-feira e durou mais de quatro horas. Na ocasião, o juiz disse que mantinha a integralidade da Resolução, mas determinava que o Conselho Federal de Psicologia mudasse a forma como a interpreta – deixando de “censurar” quem oferece tratamentos do tipo. (MORAIS, 2017)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não estamos imediatamente presentes para nós mesmos. O autoconhecimento exige uma tecnologia semiótica-material

relacionando significados e corpos. A auto-identidade é um mau sistema visual. A fusão é uma má estratégia de posicionamento. Os rapazes das ciências humanas chamam esta dúvida a respeito da auto-presença de “morte do sujeito”, este ponto unívoco de ordenação da vontade e da consciência. Essa avaliação me parece bizarra. Prefiro chamar essa dúvida gerativa de abertura de sujeitos, agentes e territórios de estórias não isomórficas, inimagináveis da perspectiva do olho ciclópico, auto-saciado do sujeito dominante. (HARAWAY, 1995, p. 25)

Por fim, depois de tudo que discutimos, gostaríamos de fazer uma pequena observação, um pequeno adendo argumentativo. No início deste texto, na primeira nota de rodapé, dissemos que uma das linhas de raciocínio para a contestação da Resolução no judiciário estava diretamente ligada à perspectiva liberal de um sujeito livre. No entanto, ao olharmos a ata de audiência da decisão liminar, é possível encontrar uma alegação relativamente mais prosaica.

A posição contida na ação popular advogava que a “Resolução, como verdadeiro ato de censura, impede os psicólogos de desenvolver estudos, atendimentos e pesquisas científicas acerca dos comportamentos ou práticas homoeróticas, constituindo-se, assim, em um ato lesivo ao patrimônio cultural e científico do País”.

“Verdadeiro” ato de censura? – sério? Mesmo se deixássemos de olhar para as práticas de “reversão” ainda vigentes, mesmo se deixássemos de considerar aquelas práticas que a Resolução não consegue obstar, uma pequena busca por palavras-chave em periódicos nacionais e internacionais provavelmente colocaria esta tese à prova.

De todo modo, é extremamente interessante observar como alguns rapazes das ciências sociais aplicadas observam os fenômenos. Aparentemente, a posição institucional do CFP implicaria no risco do fim do conhecimento e da liberdade científica. Será?

Em nossa perspectiva, acreditamos ser possível argumentar e demonstrar que tal dispositivo não necessariamente leva à destituição das tradicionais formas de saber mas, eventualmente, pode propiciar a abertura de outras visadas.

De um ponto de vista investigativo-científico, a Resolução, com todas as suas insuficiências, talvez represente uma possibilidade de novas formas de compreensão das subjetividades. Formas de compreensão menos héterodoxas; menos ordenadas em torno de um ponto unívoco da vontade e da consciência. Ao contrário da tese aceita e referendada pela Justiça, a Resolução, em nossa perspectiva, poderia representar uma abertura para novas formas de ver e ouvir as experiências.

Nesse sentido, tentando olhar para as duas resoluções do CFP – e embora elas ainda estejam muito distantes de refletir as questões nodais que criam o regime dos corpos, das sexualidades e do gênero – nós as interpretaríamos do mesmo modo que temos interpretado a democracia: ainda que frágil, trata-se de um limite-possibilitador. Um limite a determinadas abordagens (hierárquicas) que, por sua vez, pode possibilitar formas de compreensão de existências menos articuladas em torno de eixos de dominação e poder.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

[A/E] Autoria não especificada, **Homem é suspeito de tentar estupro de filha lésbica para fazê-la ‘virar mulher’**. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2016/01/homem-e-suspeito-de-tentar-estuprar-filha-lesbica-para-faze-la-virar-mulher.html>>

ALVES, Maria Elisa, **Menino teve fígado dilacerado pelo pai, que não admitia que criança gostasse de lavar louça**. 2014. Disponível em <https://oglobo.globo.com/rio/menino-teve-figado-dilacerado-pelo-pai-que-nao-admitia-que-crianca-gostasse-de-lavar-louca-11785342>

BUTLER, Judith, **Caso agressão**: excerto do documentário lançado pelo canal Arte France. 2009 [2006]. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=xl1A31NX5MM>>

BUTLER, Judith; PASSOS, Úrsula, **Sem medo de fazer gênero**: entrevista com a filósofa americana Judith Butler. 2015. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2015/09/1683172-sem-medo-de-fazer-genero-entrevista-com-a-filosofa-americana-judith-butler.shtml>>

BUTLER, Judith. **Deshacer el género**. Barcelona: Routledge, 2006

[CFP] Conselho Federal de Psicologia. **Resolução N.º 001/99 de 22 de março de 1999**: Estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da Orientação Sexual. Brasília, 1999

[CFP] Conselho Federal de Psicologia. **Resolução N.º 1 de 29 de janeiro de 2018**: Estabelece normas de atuação para psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis. Brasília, 2018

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I**: A vontade de saber. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1988

GILL, Lorena Almeida. **Olympe de Gouges e seus Últimos Dias**. Pensamento Plural, Pelotas, janeiro/junho, 2009, p. 203 – 207

HARAWAY, DONNA. **“Gênero” para um dicionário marxista**: a política sexual de uma palavra. Campinas, Cadernos Pagu: 2004

HARAWAY, DONNA. **Saberes Localizados**: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. Cadernos Pagu: 1995

HOBBS, Thomas; GASKIN, J. C. A. **Os elementos da lei natural e política**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

LACAN, Jacques; MILLER, Jacques-Alain. **O seminário, livro 17** : o avesso da psicanálise. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1992

MORAIS, Raquel, '**Cura gay**': três psicólogos foram denunciados nos últimos 5 anos por oferecer tratamento, diz conselho. 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/tres-psicologos-foram-denunciados-por-ofertar-cura-gay-nos-ultimos-5-anos-diz-conselho.ghtml>>

RANCIÈRE, Jacques. **Mestre Ignorante**: cinco lições sobre a emancipação intelectual; tradução de Lilian do Valle – Belo Horizonte: Autêntica, 2002

RANCIÈRE, Jacques. **O Desentendimento**: política e filosofia; tradução de Ângela Leite Lopes. — São Paulo: Ed. 34, 1996

RUBIN, Gayle. **Pensando o Sexo**: Notas para uma teoria Radical das Políticas da Sexualidade. 2012.

SCOTT, Joan. **Gênero**: uma categoria útil de análise histórica. Educação & Realidade. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul. 1995.

WITTIG, Monique. **Não se Nasce Mulher**. Casa da diferença. 2012.